

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1212.01/2024

A Secretaria do Turismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Paraipaba, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a Contratação da apresentação de show musical do artista ROGERINHO, durante as comemorações do Réveillon 2024/2025 da Praia de Lagoinha, no município de Paraipaba-CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da presente contratação decorre, principalmente, dos seguintes motivos:

A contratação do show com o artista **Rogerinho** para o Réveillon da Praia de Lagoinha no município de Paraipaba se justifica por diversos motivos que envolvem o impacto cultural, turístico, econômico e social da região.

Rogerinho é um artista renomado, com uma base de fãs significativa e um estilo musical que agrada a um público diverso. A sua presença em um evento de grande porte como o Réveillon da Praia de Lagoinha atrairá não apenas moradores locais, mas também turistas que visitam a região para as festividades de fim de ano. A realização do show tem o potencial de consolidar a Praia de Lagoinha como um destino turístico importante, elevando a visibilidade de Paraipaba.

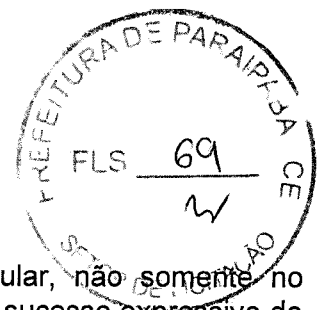
A realização de eventos de grande porte como o Réveillon da Praia de Lagoinha com a presença de um artista popular como Rogerinho gera um impacto econômico positivo para a região. A expectativa é de que o evento impulse a demanda por serviços de hospedagem, alimentação, transporte e outros segmentos do comércio local, gerando emprego e renda para a população de Paraipaba e cidades vizinhas. Além disso, a presença de turistas tende a ampliar a arrecadação do município com a movimentação do comércio e o aumento do fluxo de visitantes.

O evento de Réveillon tem um caráter de integração social, proporcionando momentos de lazer e diversão para todas as faixas etárias e classes sociais. O show de Rogerinho, com seu repertório que agrada diferentes públicos, promove a inclusão social e fomenta um ambiente de celebração coletiva, contribuindo para o bem-estar da comunidade local e dos turistas que participarão das festividades.

Neste cenário, a Secretaria do Turismo e Meio Ambiente, atenta ao interesse coletivo, considerando a manifestação e gosto popular, pretende contratar o artista ROGERINHO, durante as comemorações do Réveillon da Praia de Lagoinha, no município de Paraipaba-CE.



Prefeitura de **Paraipaba**



Importa destacar que o artista, tem grande apelo popular, não somente no Nordeste, mas possuindo, também, grande relevância nacional. O sucesso expressivo do artista é demonstrado pelos números de seguidores em suas redes sociais, a exemplo do Instagram, onde conta com mais de 1,3 milhões de seguidores, bem como seus seguidores e ouvintes nos diversos tocadores digitais e na plataforma de vídeos Youtube, onde conta com 1,6 milhões de inscritos e tem vídeos com 177 milhões de visualizações. No Spotify, conta com 3,8 milhões de ouvintes por mês, o sucesso é notório, também, nas demais tocadores de música como Deezer, e a plataforma digital Sua Música.

A contratação será celebrada com a empresa **ROGERINHO PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, com endereço na Rua Ary Barroso, nº 70, Sala 212, Torre 1, Papicu, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº **33.833.188/0001-08**, responsável pelo agenciamento do Artista.

No que se refere à parte legal da contratação, valemo-nos do parecer firmado por nossa assessoria jurídica, tudo em perfeita conformidade com o disposto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

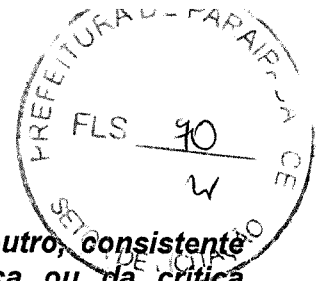
A propósito, valemo-nos da inteligência do conceituado Mestre Marçal Justen Filho, que assevera em sua obra: (COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 9ª edição, editora dialética, pág.283), *in verbis*:

“Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor artista para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de uma artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição”.

“Se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite da liberdade da administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer. Assim, não se admite que uma festa popular envolva a contratação direta de um cantor lírico, pois as preferências artísticas dos frequentadores não serão satisfeitas através de uma ópera. A recíproca é verdadeira”.



Prefeitura de Paraipaba



“Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de qualquer pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte”.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa apresentou o valor do cachê de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) dentro dos limites e padrões praticados no mercado, tendo em vista que a proposta foi apresentada junto com notas fiscais de shows realizados anteriormente em outros eventos da mesma natureza e espécie, a fim de justificar o valor ofertado, considerando, ainda a data do evento.

Paraipaba-Ce, 12 de dezembro de 2024.

Everton de Azevedo Oliveira
Secretário do Turismo e Meio Ambiente